



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI N° 028/PMP/2018

PALMINÓPOLIS-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal n° 78/PMP/2016, de 30 de agosto de 2016, que 'dispõe sobre a fixação de subsídios dos Agentes Políticos e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Palminópolis, Estado de Goiás, bem como dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2017/2020', para acrescentar artigo que prevê a possibilidade de pagamento de décimo terceiro salário terço constitucional de férias a agentes políticos do Município, e da outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 78/PMP/2016 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 6-A:

"**Art. 6-A.** Aos Agentes Políticos relacionados nesta Lei, fica assegurado o pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro salário) e terço constitucional de férias".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

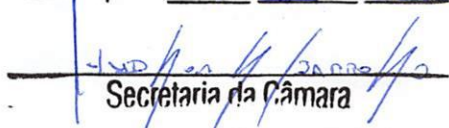
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado

CERTIFICO que o presente foi publicado e promulgado em 27 de novembro de 2018.

instrumento no Placar desta, CÂMARA mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do Art. 88 da LOM.

Palminópolis, 27 / 11 / 2018


Secretaria da Câmara



EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES

Prefeito Municipal